

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE AGOSTO DE 2023

Nº 146

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 1.127/2023 - GP, de 07 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor OTONELSON MARTINS DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de ACESSOR ESPECIAL da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1.128/2023 - GP, de 07 de agosto de 2023.

Nomeia os conselheiros titulares e suplentes representantes do Governo e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Idoso de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842 (Política Nacional do Idoso), de 04/01/1994, que tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade e que em seu art. 6º define que os conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso serão órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área;

CONSIDERANDO que o art. 70º da mesma lei determina que compete aos Conselhos a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas. (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741 (Estatuto do Idoso), de 01/10/2003, que em seu art. 52 define que entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.632, de 01 de junho de 2017, que estabelece o Conselho Municipal do Idoso (CMI) como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e a defesa dos direitos do idoso, bem como sua vinculação à Secretaria do Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a indicação dos conselheiros titulares e suplentes do Governo representantes da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência; Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Educação e da Fundação de Cultura D. Militana;

CONSIDERANDO a escolha dos representantes da sociedade civil definida em assembleia do Conselho Municipal do Idoso direcionada para esse fim, realizada no dia 28/07/2023, às 08:00 horas, no auditório da SEMTASC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros titulares e suplentes representantes do Governo e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Idoso deste município, conforme detalhamento abaixo:

I - GOVERNO
Representantes da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência;
Pâmela Claudiane Marcelo Alves da Silva - Titular
Cassia Castilho Marotti - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Maria Ilma Bezerra Barros - Titular
Auricimar Vieira Dantas - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Edineide da Costa Vasconcelos - Titular
Luiza Antônia Oliveira da Silva - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Isabel Elaine Batista da Silva – titular
Surama Costa Figueiredo – suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
José Oliveira de Lima - Titular
João Emiliano Barbosa - Suplente
Representantes da Fundação Cultural Dona Militana;
Josenildo Campos de Oliveira
Jean Carlos Lima Ramos

II - SOCIEDADE CIVIL
Representantes das Entidades de Atendimento ao Idoso
Tazia Maria das Chagas Dantas - titular
Maria das Vitorias Silva – suplente
Representantes das entidades de Atendimento ao idoso
Bianca Mikaele Almeida de Moraes Andrade - titular
Maria da Paz Pimenta Silva - suplente
Representantes idosos da zona rural
Magnólia Virginio dos Santos Alves – titular
Maria Vilani Lucas Carvalho Silva - suplente
Representantes idosos da zona urbana
Ângela Isabel S. Macedo – titular
Ivaneide do N. Leite - suplente
Representantes dos trabalhadores na área de Atendimento ao idoso
Edneide Nunes da Silva - titular
Cícera Gabrielle Cardoso Fernandes - suplente
Representantes dos trabalhadores Atendimento ao idoso

III - DIRETORIA
Presidente: Pamela Claudiane Marcelino Alves da Silva
Vice-presidente: Cícera Gabrielle Cardoso Fernandes
Secretária-executiva: Lorena Ayesa Ribeiro Bezerra
Art. 2º. As atribuições do Conselho Municipal do Idoso – CMI, são devidamente estabelecidas através da Lei Municipal nº 1.632, de 01/06/2017.

Art. 3º. O serviço prestado pelos conselheiros será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 485/2023/SEMARH, de 07 de agosto de 2023.

Instaura sindicância, designa membros da comissão e estabelece prazo para conclusão dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, e tendo em vista o disposto no art. 123, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Memorando 14.659/2023/SME – 1Doc, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A sindicância será conduzida pelos servidores designados abaixo, componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, constituídos por meio da Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023:

JOSÉ GOMES DASILVA, Matrícula nº 329 - Presidente
 ANA CARINA SOUZAALVES, Matrícula nº 6138 - Membro
 CLAUDIA TEREZINHA DE MEDEIROS DE FIGUEIREDO, Matrícula nº

11.315 - Membro

ELINA LEIDIANNY BEZERRA, Matrícula nº 9176 - Membro
 FABIANA RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 9185
 LIDIANE NASCIMENTO NUNES, Matrícula nº 9876 - Membro
 MARIA DE FÁTIMA VERAS, Matrícula nº 4964 - Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 07 de agosto de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 21 de agosto de 2023, às 09:01h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o "menor preço POR ITEM", visando O Registro de preço para o fornecimento de Gás de Cozinha, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SEMTAS, conforme descrição no termo de referência anexo I. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de agosto de 2023.
 Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
 Pregoeira/PMSGGA

SAAE

PORTARIA Nº 082/2023/SAAE/SGA, 14 de julho de 2023.

Concessão do Adicional de Insalubridade

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta no parecer dos autos de nº 194/2023/SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Adrian Felipe Bezerra Marques, matrícula nº 247, Operador de Sistemas de Água e Esgoto do quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Adicional de Insalubridade a ser pago a razão de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 julho de 2023.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
 Diretor Presidente

PORTARIA Nº 083/2023/SAAE/SGA, 14 de julho de 2023.

Concessão do Adicional de Insalubridade

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta no parecer dos autos de nº 193/2023/SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Everton Rodrigo Bezerra, matrícula nº 241, Operador de Sistemas de Água e Esgoto do quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Adicional de Insalubridade a ser pago a razão de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 julho de 2023.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
 Diretor Presidente

PORTARIA Nº 084/2023/SAAE/SGA, 17 de julho de 2023.

Concessão do Adicional de Insalubridade

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta no parecer dos autos de nº 195/2023/SAAE/SGA

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Geraldo José de Paiva, matrícula nº 008, Interino da Coordenadoria da Divisão de Elevatórias, Redes e Ramais de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Adicional de Insalubridade a ser pago a razão de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 julho de 2023

Iwry Magnum Silva do Nascimento
 Diretor Presidente

PORTARIA Nº 089/2023/SAAE/SGA de 03 de agosto 2023.

Designa Interino para a Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Comunidades Rurais

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

Considerando o afastamento do Titular da Coordenadoria da Divisão por motivo de gozo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jorge Terto Gondim– matrícula nº 2080, para responder Interinamente pela Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Comunidades Rurais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no período 07 a 26 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de agosto de 2023.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
 Diretor Presidente

LICENÇAS

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ 08.079.402/0001-35, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a renovação da Licença Simplificada, em favor do empreendimento Implantação do sistema público de drenagem de águas pluviais do conjunto habitacional Padre João Maria e as Dez localizado no bairro Santa Terezinha, no Município de São Gonçalo do Amarante.

Eraldo Daniel de Paiva
Prefeito

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ 08.079.402/0001-35, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a Licença de Instalação, com prazo de validade até 07/07/2025, em favor do empreendimento Construção do Centro de Especialidades Odontológicas localizado na Rua Bom Jesus, Regomoleiro, no Município de São Gonçalo do Amarante.

Eraldo Daniel de Paiva
Prefeito

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br